



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

Lei Municipal n.º 073/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Profissionais do Magistério remunerados com recursos provenientes do FUNDEB, para fins de cumprir o Piso Nacional do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulistana, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Efetivos do Magistério do Ensino Básico, com atuação na educação básica da rede municipal de ensino remunerados com recursos provenientes do FUNDEB, tendo em vista a necessidade de atingir o Piso Salarial Nacional do Magistério.

§ 1º – O valor mensal do piso salarial profissional municipal a ser pago aos profissionais do magistério com atuação na educação básica da rede municipal de ensino do município de Paulistana/PI, será inicial de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais, e setenta e oito centavos), atingindo apenas os profissionais que encontram-se com remuneração abaixo deste valor, com previsão inicial nos termos do anexo I.

§ 2º – O piso salarial instituído por esta Lei Municipal servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

§ 3º – O reajuste salarial autorizado estende-se aos profissionais licenciados por motivo de saúde, de maternidade ou paternidade, ou que esteja em gozo de férias e/ou licenças remuneradas previstas na legislação do Município de Paulistana/PI.

Art. 2º – O reajuste salarial previsto por esta Lei Municipal será pago com recursos provenientes do FUNDEB.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, em 02 de março de 2015.


Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSE	NIVEL DE HABILITAÇÃO	PADRÃO DE SALÁRIOS	
		VINTE E CINCO HORAS SEMANAIS	QUARENTA HORAS SEMANAIS
D	2-PÓS-GRADUAÇÃO	1.942,55	3.108,08
	1-NIVEL SUPERIOR	1803,79	2.886,07
	ESPECIAL-NIVEL MÉDIO	1.387,53	2.220,05
C	2-PÓS-GRADUAÇÃO	1.850,05	2960,08
	1-NIVEL SUPERIOR	1.717,90	2.748,64
	ESPECIAL-NIVEL MÉDIO	1.321,46	2.114,34
B	2-PÓS-GRADUAÇÃO	1.761,95	2.819,13
	1-NIVEL SUPERIOR	1.636,10	2.617,76
	ESPECIAL-NIVEL MÉDIO	1.258,53	2.013,66
A	2-PÓS-GRADUAÇÃO	1.678,05	2.684,89
	1-NIVEL SUPERIOR	1.558,19	2.493,11
	ESPECIAL-NIVEL MÉDIO	1.198,61	1.917,78